



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

DATA DA REALIZAÇÃO: **05/04/2017**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de João Ramalho-Sp**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS**

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial) nº 09/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURAS AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 555, de 05 de maio de 2006, Decreto Municipal nº. 1.115, de 18 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **05 (cinco) de abril de 2017**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de João Ramalho, localizada na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS**, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, nos termos do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A estimativa de consumo e aquisição de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/2001 e Lei Federal nº 10.191/2001, será expressa no Anexo I, podendo a Administração adquirir quantidades maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

1.3 – Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, foi estabelecido cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

1.4 A licitante participante no certame dos itens 15, 16*, 17, 18*, 21, 22*, 23, 24*, 31, 32*, 33, 34*, 35, 36*, 37 e 38* deverão apresentar amostras dos referidos itens para análise e emissão do respectivo laudo de aprovação, os quais deverão ser apresentados no dia da realização da licitação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação constantes deste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 - Salieta-se que foi estabelecido uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, reservada pelos itens: 02*, 04*, 06*, 08*, 10*, 12*, 14*, 16*, 18*, 20*, 22*, 24*, 26*, 28*, 30*, 32*, 34*, 36* e 38*, portanto a participação para os referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.3.1 - Caso não haja nenhum proponente para os itens: 02*, 04*, 06*, 08*, 10*, 12*, 14*, 16*, 18*, 20*, 22*, 24*, 26*, 28*, 30*, 32*, 34*, 36* e 38* reservados dentro da cota de 25% (vinte e cinco por cento), destinados a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, objeto deste certame, os itens serão abertos a ampla participação, objetivando registro do preço dos respectivos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolem seus envelopes com as respectivas propostas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

3.1.2 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte:

a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do Anexo V.

b) Ficha Cadastral Simplificada autorizada da Junta Comercial do estado, constando o enquadramento como ME/EPP ou MEI¹ e apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema de Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2017
PROCESSO Nº. 20/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO - SP

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2017
PROCESSO Nº. 20/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO - SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Deverão conter nas propostas condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Fazenda Estadual: relativo ao ICMS da sede do Licitante; será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br.
 - Fazenda Municipal: referente aos tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30 – LF. 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto ora licitado. (art. 30 – II e § 4º - LF. 8.666/93)

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo III);

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo IV).

c) Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária - SIVISA em vigência.

d) Alvará de funcionamento da participante ou da fabricante, expedida pelo órgão competente.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, salvo aqueles não constantes do próprio Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

7.3.3 - Só poderão participar da disputa pelos itens 02*, 04*, 06*, 08*, 10*, 12*, 14*, 16*, 18*, 20*, 22*, 24*, 26*, 28*, 30*, 32*, 34*, 36* e 38* as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sendo que trata-se de cota de até 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei Complementar 147/14.

7.3.4 - Caso não haja nenhum proponente para as cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, os itens reservados, serão abertos à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens. Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolem seus envelopes com as respectivas propostas.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (Um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada item.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.8.2 - Se houver empate dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela primeira poderá exercer a preferência em apresentar nova proposta.

7.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será apresentada se a melhor proposta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

7.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cujas propostas se encontre conforme subitem 7.8.1 do presente edital.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurado a hipótese prevista no subitem 7.8.1, será declarada a melhor oferta, a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

7.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por *item*.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 – Centro – João Ramalho-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.2 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Compras e Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Compras e Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Os itens, objeto da presente licitação serão fornecidos parceladamente, mediante requisição da unidade consumidora.

11.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.3 - Os itens deverão ser entregues semanalmente, nos prazos estabelecidos no cronograma da Cozinha Piloto Municipal e Creche Municipal ou conforme necessidade do setor solicitante.

11.3.1 - Na hipótese de substituição ou complementação do item objeto da presente licitação, a Contratada deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4 - Para cada fornecimento deverá ser emitido uma nota fiscal que contenha, além das informações normais: o nome do setor atendido, número da requisição fornecido pelo setor de compras e deverá coletar assinatura e nome da pessoa que efetivamente recebeu o objeto da presente licitação.

11.5 - Sem prejuízo da hipótese de ocorrência de redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o prazo para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Setor Competente.

12.2. – A Prefeitura Municipal de João Ramalho efetuará o pagamento através de depósito em conta da Contratada, devendo a firma proponente indicar o número de sua conta bancária, agência e banco correspondente.

12.3. – Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será atualizado, da data de vencimento à do efetivo pagamento, pela variação da TR – Taxa referencial, calculada pro rata die.

13 – DA ATUALIZAÇÃO/REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. – O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1 - Considerando que os preços dos itens podem sofrer alterações tanto para mais quanto para menos, obriga-se a contratada a informar no caso de redução do preço, de modo a evitar prejuízos a Administração Pública.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

14.3.1. – advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula;

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.3.1 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 – somente serão válidos os documentos originais, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

15.2.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.7 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (18) 3998-1107.

João Ramalho-SP, 22 de março de 2017.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

A N E X O I - FOLHETO DESCRITIVO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	5.625	Kg	Carne Bovina - sem Osso - (acém) Moída ou em cubos tamanho de aproximadamente 03 cm x 03 cm, in natura, fresca , com no máximo 15% de gordura, sem tendões, nervos e aponeuroses e vasos sanguíneos, glândulas, nódulos linfáticos e sangue, sem adicionamento de proteína de soja, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente.
2.	1.875 *	Kg	Carne Bovina - sem Osso - (acém) Moída ou em cubos tamanho de aproximadamente 03 cm x 03 cm, in natura, fresca , com no máximo 15% de gordura, sem tendões, nervos e aponeuroses e vasos sanguíneos, glândulas, nódulos linfáticos e sangue, sem adicionamento de proteína de soja, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente.
3.	750	Kg	Carne Bovina - sem Osso - (Músculo) Moída ou em cubos tamanho de aproximadamente 03 cm x 03 cm, in natura, fresca , sem gordura e sebo, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, mantida refrigerada e em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente.
4.	250*	Kg	Carne Bovina - sem Osso - (Músculo) Moída ou em cubos tamanho de aproximadamente 03 cm x 03 cm, in natura, fresca , sem gordura e sebo, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, mantida refrigerada e em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente.
5.	2.250	Kg	Carne Bovina - sem Osso - (Patinho) cortada em tiras medindo 4x2 cm, in natura, fresca , apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente.
6.	750*	Kg	Carne Bovina - sem Osso - (Patinho) cortada em tiras medindo 4x2 cm, in natura, fresca , apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente.
7.	5.250	Kg	Carne Bovina - sem Osso - (Paleta) cortada em iscas ou cubos de aproximadamente 4x4 cm, fresca , sem excesso de gordura, sem tendões, nervos e aponeuroses, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente.
8.	1.750 *	Kg	Carne Bovina - sem Osso - (Paleta) cortada em iscas ou cubos de aproximadamente 4x4 cm, fresca , sem excesso de gordura, sem tendões, nervos e aponeuroses, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente.
9.	1.125	Kg	Carne de Frango - (Coxinha da Asa) congelada, com no máximo 8% de água, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, produto inspecionado pelo SIF., mantida congelada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente. Isenta de resíduos de antibióticos, vermífugos ou qualquer outro medicamento, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas, detritos animais, vegetais ou contaminação microbiológica. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, disposta em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente, lacrada com cinta de nylon. Não apresentar cheiro ou rançoso característicos de produto impróprio para consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

10.	375*	Kg	Carne de Frango – (Coxinha da Asa) congelada, com no máximo 8% de água, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, produto inspecionado pelo SIF., mantida congelada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente. Isenta de resíduos de antibióticos, vermífugos ou qualquer outro medicamento, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas, detritos animais, vegetais ou contaminação microbiológica. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, disposta em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente, lacrada com cinta de nylon. Não apresentar cheiro ou ranço característicos de produto impróprio para consumo humano.
11.	1.350	Kg	Carne de Frango – (Filézinho de Peito) , desossado, congelado. O frango deverá ser manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livres de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primária de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termossoldado, transparente e resistente, contendo apenas 01kg (um quilo) do produto.
12.	450*	Kg	Carne de Frango – (Filézinho de Peito) , desossado, congelado. O frango deverá ser manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livres de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primária de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termossoldado, transparente e resistente, contendo apenas 01kg (um quilo) do produto.
13.	375	Kg	Carne de Frango – (Coxa e Sobrecoxa) Frango processado, coxa/sobrecoxa de 1ª qualidade partes inteiras sem adição de sal e temperos, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, odor e sabor característico sem manchas e parasitas, manipulado em condições higiênicas sanitárias adequadas. Devendo estar congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a 12° C, segundo as Normas Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração. Deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza: ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; cor característica; consistência firme, compacta e elástica. Odor suave, agradável e característico. Temperatura mínima de recebimento até - 12°C sem sinais de descongelamento; ausência de odores e sabores estranhos; embalagem primária a granel em saco de polietileno, com peso líquido de aproximadamente 01(UM)Kg, no mínimo. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser entregue, no máximo 60 dias após a industrialização; validade mínima de 12 meses, conservado na temperatura de 18°C.
14.	125*	Kg	Carne de Frango – (Coxa e Sobrecoxa) Frango processado, coxa/sobrecoxa de 1ª qualidade partes inteiras sem adição de sal e temperos, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, odor e sabor característico sem manchas e parasitas, manipulado em condições higiênicas sanitárias adequadas. Devendo estar congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a 12° C, segundo as Normas Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração. Deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza: ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; cor característica; consistência firme, compacta e elástica. Odor suave, agradável e característico. Temperatura mínima de recebimento até - 12°C sem sinais de descongelamento; ausência de odores e sabores estranhos; embalagem primária a granel em saco de polietileno, com peso líquido de aproximadamente 01(UM)Kg, no mínimo. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser entregue, no máximo 60 dias após a industrialização; validade mínima de 12 meses, conservado na temperatura de 18°C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

15.	750	Kg	Empanados de peito de frango (Tipo Nuggets) produto preparado com carnes do peito de frango e empanado com produtos de primeira qualidade, levemente temperado, apresentar cheiro e cor característicos, produto inspecionado pelo SIF., mantida congelada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, disposta em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente, contendo em seu rótulo as seguintes informações marca, nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.
16.	250*	Kg	Empanados de peito de frango (Tipo Nuggets) produto preparado com carnes do peito de frango e empanado com produtos de primeira qualidade, levemente temperado, apresentar cheiro e cor característicos, produto inspecionado pelo SIF., mantida congelada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, disposta em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente, contendo em seu rótulo as seguintes informações marca, nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.
17.	750	Kg	Carne de Peixe – Iscas de Tilápia Empanado (Tipo Tirinhas) produto preparado com carnes de peixe Tilápia e empanado com produtos de primeira qualidade, levemente temperado, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, produto inspecionado pelo SIF., mantida congelada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, disposta em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente, contendo em seu rótulo as seguintes informações marca, nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade. Não apresentar cheiro ou rançoso característicos de produto impróprio para consumo humano. Apresentar Amostra
18.	250*	Kg	Carne de Peixe – Iscas de Tilápia Empanado (Tipo Tirinhas) produto preparado com carnes de peixe Tilápia e empanado com produtos de primeira qualidade, levemente temperado, apresentar cheiro e cor característicos de carne apropriada para consumo humano, produto inspecionado pelo SIF., mantida congelada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, disposta em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente, contendo em seu rótulo as seguintes informações marca, nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade. Não apresentar cheiro ou rançoso característicos de produto impróprio para consumo humano. Apresentar Amostra
19.	750	Kg	Carne suína (pernil) , em iscas de aproximadamente 20 gramas, Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega
20.	250*	Kg	Carne suína (pernil) , em iscas de aproximadamente 20 gramas, Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega
21.	375	kG	Filé de merluza - Congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por plástico transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo.
22.	125*	kG	Filé de merluza - Congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por plástico transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

23.	750	Kg	Hamburger , material carne bovina, temperado, congelado, sem proteína de soja, pesando aproximadamente 100g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rótulo contendo, data fab/ val/ peso, carimbo do SIF. Temperatura de entrega -18°C. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Apresentar Amostra
24.	250*	Kg	Hamburger , material carne bovina, temperado, congelado, sem proteína de soja, pesando aproximadamente 100g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rótulo contendo, data fab/ val/ peso, carimbo do SIF. Temperatura de entrega -18°C. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Apresentar Amostra
25.	225	Kg	Linguça Suína Defumada (Tipo Calabresa) – preparada com carne suína de primeira qualidade, sem pimenta, inspecionada pelo SIF, apresentar cheiro e cor característicos de produto apropriado para consumo humano. Não apresentar cheiro ou rançoso característicos de produto impróprio para consumo humano, acondicionada em embalagem plástica atóxica à vácuo, contendo em seu rótulo as seguintes informações nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.
26.	75*	Kg	Linguça Suína Defumada (Tipo Calabresa) – preparada com carne suína de primeira qualidade, sem pimenta, inspecionada pelo SIF, apresentar cheiro e cor característicos de produto apropriado para consumo humano. Não apresentar cheiro ou rançoso característicos de produto impróprio para consumo humano, acondicionada em embalagem plástica atóxica à vácuo, contendo em seu rótulo as seguintes informações nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.
27.	225	Kg	Bacon em Manta – preparada com carne suína de primeira qualidade, defumado, em peça, embalagem plástica á vácuo, com até 5 kg., Não apresentar cheiro ou rançoso característicos de produto impróprio para consumo humano, acondicionada em embalagem plástica atóxica à vácuo, contendo em seu rótulo as seguintes informações nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.
28.	75*	Kg	Bacon em Manta – preparada com carne suína de primeira qualidade, defumado, em peça, embalagem plástica á vácuo, com até 5 kg., Não apresentar cheiro ou rançoso característicos de produto impróprio para consumo humano, acondicionada em embalagem plástica atóxica à vácuo, contendo em seu rótulo as seguintes informações nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.
29.	300	Kg	Queijo – Tipo Mussarela – Fatiado, produto inspecionado pelo SIF. proveniente de indústria legalizada, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene. Não apresentar cheiro rançoso ou característico de produto impróprio para consumo humano. Apresentar Amostra
30.	100*	Kg	Queijo – Tipo Mussarela – Fatiado, produto inspecionado pelo SIF. proveniente de indústria legalizada, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene. Não apresentar cheiro rançoso ou característico de produto impróprio para consumo humano. Apresentar Amostra
31.	262,5	Kg	Presunto Suíno Magro Cozido – Fatiado, cozido, convencional, produto inspecionado pelo SIF. proveniente de indústria legalizada, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, devendo apresentar cheiro, cor e textura de produto próprio para consumo humano de acordo com a legislação vigente. Não apresentar cheiro rançoso ou característico de produto impróprio para consumo humano. Apresentar Amostra
32.	87,5*	Kg	Presunto Suíno Magro Cozido – Fatiado, cozido, convencional, produto inspecionado pelo SIF. proveniente de indústria legalizada, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, devendo apresentar cheiro, cor e textura de produto próprio para consumo humano de acordo com a legislação vigente. Não apresentar cheiro rançoso ou característico de produto impróprio para consumo humano. Apresentar Amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

33.	262,5	Kg	Mortadela – Fatiada, de carnes bovina/suína/de aves, produto inspecionado pelo SIF. proveniente de indústria legalizada, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, devendo apresentar cheiro, cor e textura de produto próprio para consumo humano de acordo com a legislação vigente. Não apresentar cheiro rançoso ou característico de produto impróprio para consumo humano. Apresentar Amostra
34.	87,5*	Kg	Mortadela – Fatiada, de carnes bovina/suína/de aves, produto inspecionado pelo SIF. proveniente de indústria legalizada, mantida refrigerada nas temperaturas e condições indicadas pela Vigilância sanitária e órgãos de fiscalização, em perfeitas condições de higiene, devendo apresentar cheiro, cor e textura de produto próprio para consumo humano de acordo com a legislação vigente. Não apresentar cheiro rançoso ou característico de produto impróprio para consumo humano. Apresentar Amostra
35.	750	Kg	Almondega de carne bovina congelada – preparadas com carne bovina, agente de liga e condimentos, exceto pimenta, perfeitamente moídos e misturados, moldados na forma arredondada. O produto não deverá conter aponeuroses, cartilagens, tendões e vísceras.
36.	250*	Kg	Almondega de carne bovina congelada – preparadas com carne bovina, agente de liga e condimentos, exceto pimenta, perfeitamente moídos e misturados, moldados na forma arredondada. O produto não deverá conter aponeuroses, cartilagens, tendões e vísceras.
37.	600	Kg	Salsicha - de carne bovina/suína, tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido, sem pimenta, congelada. A quantidade de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, manchas ou coloração sem uniformidade. Peso unitário de 40 a 50 grs. Embalagem plástica transparente, atóxica e à vácuo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Apresentar Amostra
38.	200*	Kg	Salsicha - de carne bovina/suína, tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido, sem pimenta, congelada. A quantidade de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, manchas ou coloração sem uniformidade. Peso unitário de 40 a 50 grs. Embalagem plástica transparente, atóxica e à vácuo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Apresentar Amostra

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1.	7.500	Kg	Carne Bovina acém Moída ou em cubos	15,01
2.	1.000	Kg	Carne Bovina Músculo Moída ou em cubos	14,96
3.	3.000	Kg	Carne Bovina Patinho cortada em tiras	19,06
4.	7.000	Kg	Carne Bovina Paleta cortada em iscas ou cubos	16,48
5.	1.500	Kg	Carne de Frango Coxinha da Asa congelada	9,38
6.	1.800	Kg	Carne de Frango Filézinho de Peito , congelado	10,05
7.	500	Kg	Carne de Frango Coxa e Sobrecoxa	6,78
8.	1.000	Kg	Empanado de frango	14,69
9.	1.000	Kg	Iscas de Tilápia Empanado (Tipo Tirinhas)	16,60
10.	1.000	Kg	Carne suína (pernil)	12,10
11.	500	kG	Filé de Merluza	22,85
12.	1.000	Kg	Hamburguer , aproximadamente 100g	14,02
13.	300	Kg	Linguiça Calabresa	15,01
14.	300	Kg	Bacon em Manta	18,78
15.	400	Kg	Queijo Mussarela	25,75
16.	350	Kg	Presunto Magro	21,30
17.	350	Kg	Mortadela – Fatiada	13,45
18.	1.000	Kg	Almondega	15,05
19.	800	Kg	Salsicha	7,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

OBSERVAÇÃO :-

1 - Os itens, objeto da presente licitação serão fornecidos parceladamente, mediante requisição da unidade consumidora.

2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - Os itens deverão ser entregues semanalmente, nos prazos estabelecidos no cronograma da Cozinha Piloto Municipal ou conforme necessidade do setor.

4 - Para cada fornecimento deverá ser emitido uma nota fiscal que contenha, além das informações normais: o nome do setor atendido, número da requisição fornecido pelo setor de compras e deverá coletar assinatura e nome da pessoa que efetivamente recebeu o objeto da presente licitação.

5 - Sem prejuízo da hipótese de ocorrência de redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o prazo para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. Só poderão participar da disputa pelos itens 02*, 04*, 06*, 08*, 10*, 12*, 14*, 16*, 18*, 20*, 22*, 24*, 26*, 28*, 30*, 32*, 34*, 36* e 38* as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sendo que trata-se de cota de até 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei Complementar 147/14. Caso não haja nenhum proponente para as cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, os itens reservados, serão abertos à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens. Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolem seus envelopes com as respectivas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/2017

Pregão Presencial nº. ___/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ____, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/2017

Pregão Presencial nº. ___/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/2017

Pregão Presencial nº. ___/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ____/2017
Pregão Presencial nº. ____/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA

1. PREÂMBULO

1.1. Pela presente **Ata de Registro de Preço**, onde de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.444.790/0001-03 com sede na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, - Centro, na cidade de João Ramalho - SP, CEP: 19680-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, centro, na cidade de _____ - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SP, e do CPF nº _____, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de **CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017** e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório, que integram este instrumento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A presente ATA terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração pública e acordado entre as partes.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

3.4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor pactuado no presente CONTRATO.

3.5 Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

4.3. Integram esta Ata de Registro de Preço, o Edital de Pregão Presencial nº __/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

5.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº __/2017 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preço.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

1. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº __/2017 - Processo Licitatório nº __/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue conforme cronograma do setor requisitante e no local indicado pela mesma.

7.2. Constatada irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I;

l), determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.4. A entrega deverá ser realizada parceladamente, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor, que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

7.5 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade do fornecimento conforme pactuado no presente termo de contrato.

8.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9. CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos materiais, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

02. PODER EXECUTIVO

10. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Fica registrado o valor abaixo para os produtos:

10.2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal em até trinta (30) dias.

10.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

11.1. a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

12.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

III) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do CONTRATO.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

IV) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

V) CANCELAMENTO da ATA de Registro de Preço sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

VI) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

VIII) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

13.1. A presente ATA poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata e Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de quantidades ou de outras condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

16.2. E por estarem JUSTAS e CONTRATADAS, as partes assinam o presente CONTRATO para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de João Ramalho – SP, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2017.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de João Ramalho,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2017**, cujo objeto é o *registro de preços para futuras aquisições de carnes, frios e embutidos, conforme ANEXO I*, nos termos seguintes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)